



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1307/2025
(à MPV 1307/2025)**

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 1.307, de 18 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.
.....
§ 1º.....

VI - obrigação de que toda energia elétrica a ser utilizada por empresas instaladas em ZPE seja proveniente de usinas de fontes renováveis que tenham entrado em operação a partir de 01/01/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ao Art. 3º da Lei nº 11.508/2007, proposta pela Medida Provisória nº 1.307/2025 busca permitir que usinas que tenham entrado em



* C D 2 5 0 5 2 8 2 7 6 2 0 0 *
LexEdit

operação a partir de 01 de janeiro de 2021 possam fornecer energia para as empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação (ZPE).

A proposta original da Medida Provisória insere, meritoriamente, um critério de adicionalidade na redação original, que busca assegurar que o consumo energético das ZPEs contribua efetivamente para a expansão da matriz elétrica limpa do país, ao invés de se apropriar da capacidade já existente. Embora bem-intencionada, uma vez que beneficia e favorece o desenvolvimento das fontes renováveis, é necessário racionalizar a pressão sobre o sistema elétrico já percebido no Nordeste do país com a ocorrência dos cortes de geração renováveis.

Segundo relatórios do segundo trimestre divulgado por instituições financeiras, os cortes de geração solar atingiram 27,8% em junho, sendo 19,6% por razão energética. Os cortes de geração cresceram de 7,8%, no 2º trimestre de 2024, para 23,2%, no mesmo período em 2025¹. Quase $\frac{1}{4}$ da geração solar que poderia ser gerada no 2º trimestre foi cortada. (Itaú BBA, 2025). Bradesco BBI, publicou que os cortes para geração solar fotovoltaica foram de 28% somente em junho de 2025².

Assim, visando à eficiência sistêmica e econômica, para o atendimento energético das ZPEs, sugere-se que sejam considerados os empreendimentos existentes para fornecimento da energia elétrica às ZPEs.



ExEdit
* C D 2 5 0 5 2 8 2 7 6 2 0 0 *

Sala da comissão, 6 de agosto de 2025.

**Deputado General Pazuello
(PL - RJ)
DEPUTADO**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250528276200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuello

